



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8401A**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Alfredo Ramos Neto

**Data:** 08/12/2009

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 19, de 22/12/2009. Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, no seu artigo 65, que dispõe sobre a nomeação de membros das Comissões Permanentes.

**Controle Interno – Caixa:** 8.1

**Posição:** 45

**Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO nº 19/2009

Especie: PR  
Categoria: Modifica  
ct: 8.1  
ordem: 45  
nº fls: 05



22.12.2009

## Câmara Municipal de Montes Claros

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23 /2009

AUTOR:

Ver. Alfredo Ramos

ASSUNTO:

Altera Dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes  
Claros - MG..

*Art. 65*

### MOVIMENTO

1 - Entrada em 08/12/2009  
Comissão Especial

2 -

3 - Aprovado em REGIME DE URGENCIA

4 - EN: 22-12-2009

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**RESOLUÇÃO N° 19, de 22 de dezembro de 2.009.**

*Altera dispositivo do Regimento Interno  
da Câmara Municipal de Montes Claros – MG .*

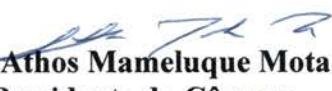
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 65 – A nomeação dos membros das Comissões Permanentes, far-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da primeira e da terceira Sessão Legislativa e prevalecerá por 02 (dois) anos, sendo feita pelo Presidente, a título precário, a dos representantes das bancadas que não se houverem manifestado dentro do prazo.”*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de dezembro de 2.009.

Vereador   
**Athos Mameluque Mota**  
Presidente da Câmara

Vereador –   
**José Marcos Martins de Freitas**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Centro - CEP 39.400-466 - Montes Claros - MG - PABX: (38) 3690-5400 - Fax: (38) 3690.5440 - e-mail: contcam@contass.com.br

*Assassinado  
9/12/2009*  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23 /2009

## **“Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG .”**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG., aprovou e eu,  
Presidente desta casa, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Montes Claros-MG., passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 65** - A nomeação dos membros das Comissões Permanentes,  
far-se-à no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da Primeira e da Terceira  
Sessões Legislativas e prevalecerá por 02 (dois) anos, sendo feita pelo  
Presidente, a título precário, a dos representantes das Bancadas que não se  
houverem manifestado dentro do prazo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação  
revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 2009.

  
Alfredo Ramos Neto  
Vereador





Sou assinado pela aprovação da  
referida Resolução.

  
Assinado.

  
Dai-vos  
PAULINA GOMES





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 023/2009 QUE “Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Alfredo Ramos.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Uma vez que o presente projeto de resolução trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, não se vê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de dezembro de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23/2009

AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto

MATÉRIA: “Altera Dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.”

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/12/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/12/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo alterar dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A alteração proposta aumenta o prazo de mandato das Comissões Permanentes de 01 (um) ano para 02 (dois) anos.

A medida visa melhorar a qualidade dos trabalhos das Comissões, que por sua vez está associada a certa especialização e ao domínio que os parlamentares vão adquirindo, no exercício das funções das comissões.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2009.

Comissão Especial:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### RESOLUÇÃO N° 19, de 22 de dezembro de 2.009.

*Altera dispositivo do Regimento Interno  
da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 65 – A nomeação dos membros das Comissões Permanentes, far-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da primeira e da terceira Sessão Legislativa e prevalecerá por 02 (dois) anos, sendo feita pelo Presidente, a título precário, a dos representantes das bancadas que não se houverem manifestado dentro do prazo."*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de dezembro de 2.009.

**Vereador – Athos Mameluque Mota  
Presidente da Câmara**

**Vereador – José Marcos Martins de Freitas  
1º Secretário**

*GARATEA. 06.01.2009*